



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur, s/n - Centro-Barcelona/RN-CEP: 59.410-000.
CNPJ 24.520.017/0001-38 - E-mail camarabrnr@gmail.com
Fone:(84) 3259-0143 – 3259-0053

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: 001/2020 **Processo:** 001/2020

Emitente: Controladoria Interna da Câmara Municipal de Barcelona/RN

Gestor responsável: José Lúcio da Silva

Exercício: 2020

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas e orçamento da Câmara;
2. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
3. Verificar a boa aplicação dos recursos públicos;
4. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional

AÇÕES DESENVOLVIDAS

Os trabalhos do responsável pelas funções de controle interno da Câmara Municipal de Barcelona/RN, durante o exercício de 2020, foi contribuir a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle. Analisar o atendimento dos requisitos e princípios licitatórios, verificar mensalmente os demonstrativos de pagamentos, acompanhar a execução orçamentária, o controle de gastos com pessoal, o repasse das retenções realizadas na folha de pagamento, acompanhar e auxiliar no envio das informações do Legislativo ao Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado, entre outras atribuições previstas nas atribuições do controle.

Além dessas atividades, coube ao Controle Interno elaborar as primeiras Instruções Normativas, bem como, atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas formais ou informais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, atuando de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

1. ANÁLISE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o valor de R\$ 67.701,77 (Sessenta e sete mil setecentos e um reais e setenta e sete centavos), equivalente a 7% sete por cento) do somatório da receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

1.2. BALANÇO FINANCEIRO

No controle contábil das operações financeiras e extra orçamentária, nenhuma irregularidade foi constatada, sendo os valores retidos, devidamente recolhidos, as previdenciárias, as de Imposto de Renda Retido na Fonte, as consignações em folha de pagamento. Não houve retenção de ISS no exercício.

1.3. GESTÃO PATRIMÔNIAL

O patrimônio possui registro dos bens que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo Setor de Patrimônio, estando todos identificados com placas.

Foi realizada conferência total nos bens patrimoniais da Câmara por parte da Comissão Especial para Inventariar e Avaliar os Bens Patrimoniais, onde foi verificado que os bens estão de acordo com o inventário.

Foi concluído os procedimentos relacionados a inclusão em sistema do patrimônio com os respectivos bens patrimoniais, nos balancetes contábeis específicos, adaptando para nova contabilidade pública.

2. ALMOXARIFADO

Foi realizada pela Controladoria Geral conferencia no almoxarifado da Câmara durante o exercício, onde foi possível verificar que os itens foram armazenados e administrados sob a responsabilidade da Tesouraria.

3. GESTÃO DE PESSOAL

No Exercício de 2020 a Câmara Municipal de Barcelona/RN, possuía 9 (nove), servidores comissionados.

No período de Janeiro a Março de 2020 a Câmara Municipal de Barcelona/RN possuía 10 (dez) Vereadores, sendo 01 vereador em substituição a um Afastamento e o suplente tomou posse.

Nenhum servidor comissionado da Câmara Municipal de Barcelona/RN recebeu qualquer valor referente horas extra em 2020.

Os Servidores Comissionados receberam Décimo Terceiro em 2020..

3.1 DESPESA COM PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite previsto na alínea “a”, inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, abaixo do limite previsto no Parágrafo único do art. 22 da mesma norma. E por fim, abaixo também do limite de alerta previsto no inciso II, do § 1º, do art. 59 da LRF.

RECEITA	Limite legal 70 %	TOTAL DA FOLHA
R\$ 812.421,24	R\$ 568.694,87	R\$ 526.909,33

3.2 DOS SUBSÍDIOS DE VEREADORES

A Câmara Municipal de Barcelona/RN no exercício de 2020 pagou os seguintes valores em forma de subsídios aos Vereadores;

MÊS	VALOR
JANEIRO/2020	R\$ 2.750,00
FEVEREIRO/2020	R\$ 2.750,00
MARÇO/2020	R\$ 2.750,00
ABRIL/2020	R\$ 2.950,00
MAIO/2020	R\$ 2.950,00
JUNHO/2020	R\$ 2.950,00
JULHO/2020	R\$ 2.950,00
AGOSTO/2020	R\$ 2.950,00
SETEMBRO/2020	R\$ 2.950,00
OUTUBRO/2020	R\$ 2.950,00
NOVEMBRO/2020	R\$ 2.950,00
DEZEMBRO/2020	R\$ 2.950,00

Houve alteração dos subsídios dos vereadores nesta legislatura, permanecendo os valores da legislatura conforme tabela, houve redução de R\$ 200,00 nos meses de Janeiro a Março 2020 dos vereadores e R\$ 300,00 do Vereador Presidente do mesmo período. O Presidente da Câmara recebe subsídio diferenciado no valor de 50% (cinquenta) sobre o mesmo.

O Poder Legislativo Municipal de Barcelona/RN, não remunerou nenhuma sessão extraordinária, não pagou 13º salário e nem férias aos Vereadores.

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

As formalizações dos processos licitatórios e dos contratos obedeceram a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente inseridas as cláusulas obrigatórias.

A CPL – Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 que os servidores que a compõem não recebem gratificação pela realização dos procedimentos.

As compras são planejadas com antecedência, sendo que a Câmara Municipal de Barcelona/RN se utiliza do cadastro de fornecedores do Município.

Os processos licitatórios são numerados, autuados, recebem parecer da Procuradoria e são conferidos pela Controladoria Geral, e, quando necessário solicitado ou notificado para que se proceda às devidas correções, que geralmente são mero erros formais.

Em face das deficiências detectadas e/ou indicações, essa unidade de controle interno apresentou, para o gestor responsável, as proposições sintetizadas abaixo para eventuais correções/ajustes.

Justificativas apresentadas pelo responsável do órgão ou entidade

Os responsáveis pelos órgãos notificados nos itens supra referenciados entendem como pertinentes tais ponderações, entendo que as sugestões formuladas coadunam com o propósito de melhor controle dos recursos e interesse da Administração Pública.

5. Encaminhamentos ao TCE

Não se verificou, salvo melhor juízo, qualquer irregularidades e/ou ilegalidades, passíveis de notificação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

6. Conclusão

Consideremos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. José Lúcio da Silva, relativa ao exercício 2020, com objetivo de:

I - Demonstrar legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em conclusão as peças que integram a prestação de contas sob exame representam, salvo melhor juízo, num primeiro instante regulares da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

7. Ressalvas:

Tendo sido discutidos os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Barcelona/RN, em 30 de dezembro de 2020.

Lucineide Targino de Lima
CPF: 047.945.434-50
Controlador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA**

Rua Major Arthur, s/n - Centro-Barcelona/RN-CEP: 59.410-000.
CNPJ 24.520.017/0001-38 - E-mail camarabrnr@gmail.com
Fone:(84) 3259-0143 – 3259-0053

CERTIDÃO DE AUDITORIA

Certificado: 001/2020

Processo: 001/2020

Emitente: Controle Interno da Câmara Municipal de Barcelona

Unidade auditada: Câmara Municipal de Barcelona - RN

Gestor responsável: José Lúcio da Silva

Exercício: 2020

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2020.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade.

Barcelona/RN, em 30 de Dezembro de 2020.

Lucineide Targino de Lima
CPF: 047.945.434-50
Controlador

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Processo: 001/2019

Emitente: Controle Interno da Câmara Municipal de Barcelona

Unidade auditada: Câmara Municipal de Barcelona

Gestor responsável: Francisco Ferreira Filho

Exercício: 2019

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela Regularidade.

A auditoria realizada e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade/legalidade demonstraram inexistência de vícios.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se pela sua regularidade.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela Regularidade da gestão do responsável pela Unidade Auditada Câmara Municipal de Barcelona.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável da Câmara Municipal de Barcelona, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Barcelona/RN, em 28 de dezembro de 2019.

Lucineide Targino de Lima
CPF: 047.945.434-50
Controlador